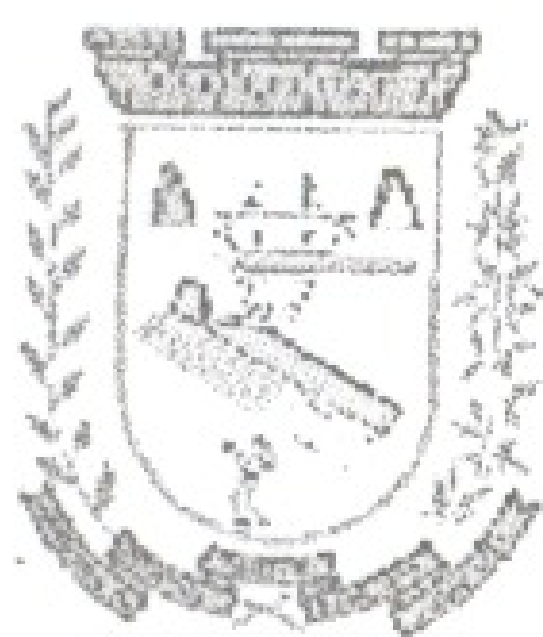




LEI MUNICIPAL N.º 586/2000

**FIXA O SUBSÍDIO DO VICE - PREFEITO MUNICIPAL PARA A
GESTÃO DE 2001 A 2004**

Antonio Gobo, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º : O subsídio do Vice - Prefeito Municipal, é fixado em **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** mensais.

Parágrafo Único: Desde que não ultrapasse o percentual estabelecido no Art. 2º.

Art. 2º : O subsídio Máximo corresponderá a 1% (um por cento) da receita corrente efetivamente arrecadada no exercício anterior.

Art. 3º: O Vice-Prefeito Municipal será remunerado exclusivamente por subsídio mensal em parcela única, **vedado**, o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória (§ 4º do art.39 da CF.)

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor em **01/01/2001**, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EM 09 DE OUTUBRO DE 2000.**

ANTONIO GOBO
Prefeito Municipal